

**EDITAL Nº 05/2025/IFSC/SMO – PROCESSO Nº 23292.002741/2025-59**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO**  
**SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO IFSC – CÂMPUS SÃO MIGUEL**  
**DO OESTE**

A Direção do IFSC - Câmpus São Miguel do Oeste nomeia a Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 8, de 30 de janeiro de 2025, a promover o processo de escolha de representantes dos segmentos docente, técnico administrativo em educação e discentes, para participarem do referido pleito, como segue:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes, para compor o Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste pelo período de 2 (dois) anos (2025 e 2026).

### **2. DO CALENDÁRIO**

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital do processo de ocupação	07/02/2025
Período de inscrições de candidatos	Das 8:00 horas do dia 07/02/2025 às 23:00 horas do dia 10/02/2025
Homologação dos inscritos	11/02/2025 (Comissão eleitoral, até às 20:00 horas)
Campanha dos candidatos	12/02/2025 a 14/02/2025
Votação	14/02/2025 (das 9:00 às 17:00 horas)
Apuração e divulgação dos resultados	18/02/2025 (até às 21:00 horas)
Prazo para pedido de impugnação dos resultados	19/02/2025 (com a comissão das 9:00 às 17:00 horas)
Homologação do resultado final	20/02/2025 (até às 17:00 horas)
Início do exercício dos membros do colegiado	21/02/2025 (até às 17:00 horas)

### **3. DA COMPOSIÇÃO**

3.1. Excluindo-se os membros natos do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em

Agronomia, Coordenador(a) do Curso e Presidente(a) do Núcleo Docente Estruturante, as vagas para compor o Colegiado são:

- 3.1.1. Quatro (04) representantes docentes;
- 3.1.2. Quatro (04) representantes técnicos administrativos;
- 3.1.3. Quatro (04) representantes discentes.

3.2. Para a composição do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste, os suplentes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos titulares.

3.3. No quadro abaixo, estão dispostos os segmentos e suas respectivas vagas efetivas e suplentes:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	TITULARES	SUPLENTES
Docente	4 (3 da área técnica e 1 da área básica)	4 (3 da área técnica e 1 da área básica)
Técnico administrativo	4	4
Discente	4	4

#### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste:

4.1.1. Para vaga de docente: ser docente do quadro permanente em exercício do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do quadro permanente em exercício, com lotação no IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste;

4.1.2. Para vaga de técnico administrativo em educação: ser servidor administrativo em educação do quadro permanente em exercício, com lotação no IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste;

4.1.3. Para vaga de discente: estar regularmente matriculado no Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste, ter concluído no mínimo 1(um) semestre da carga horária obrigatória e não estar no último semestre do curso.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato será individual.

5.2. Os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes deverão se inscrever por meio

do formulário eletrônico <https://forms.gle/odJhZtw3iD4jTHcZ7> no período previsto no item 2.1 deste edital.

5.3. A Comissão eleitoral não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correio eletrônico ou enviadas após o horário definido pelo edital.

5.5. Caso o número de candidatos inscritos para compor cada segmento do colegiado seja igual ao número de vagas de titulares, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerados eleitos os candidatos inscritos.

5.6. Cabe à comissão eleitoral a publicização das candidaturas, através da homologação dos inscritos.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1. São eleitores na escolha dos representantes docentes todos os professores do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia que pertencem ao quadro permanente e estão em exercício, com lotação no IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste.

6.2 São eleitores para escolha dos representantes dos técnicos administrativos em educação todos os servidores técnicos administrativos em educação, pertencentes ao quadro de pessoal permanente em exercício, com lotação no IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste.

6.3 São eleitores para escolha dos representantes dos discentes todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste.

## **7. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

7.1. Discentes poderão realizar visitas às salas de aula para campanha eleitoral, mediante solicitação ao Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste. As visitas terão duração máxima de 10 minutos e cada turma poderá receber apenas uma visita por candidato durante o período de propaganda eleitoral.

7.2. Não serão permitidas propagandas que:

7.2.1. Façam o uso de instrumentos acústicos;

7.2.2. Materiais impressos;

7.2.3. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.2.4. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas e externas do Câmpus;

7.2.5. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 14/02/2025 das 09:00 às 17:00 horas por meio eletrônico e dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.2.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.3. Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos para o seu segmento do colegiado.

8.2.4. Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.5. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado.

8.2.6. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

8.3. Os eleitores que não receberem o e-mail com as informações para poderem votar deverão ser encaminhados a um dos membros da comissão eleitoral durante o período de votação.

8.4. As vagas de titulares e suplentes dos segmentos deste edital que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por representantes indicados pelos membros eleitos do colegiado. Caso não tenha aceitação, essas vagas em aberto não serão contabilizadas para efeitos de quórum.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1. Serão considerados eleitos os candidatos que, conforme o quadro do item 3.3, obtiverem o maior número de votos.

9.2. Em caso de empate será adotado como critério de desempate na votação:

9.2.1. O candidato com mais tempo de serviço no Instituto Federal de Santa Catarina;

9.2.2. O candidato mais idoso.

9.3. De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a comissão eleitoral procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado no site do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste, conforme as datas previstas no edital.

9.3.1. Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

9.3.2. Os candidatos poderão acompanhar a apuração.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do resultado da apuração, os recursos para impugnação deverão ser entregues por escrito a qualquer membro da comissão, dentro do prazo estipulado no item 2.1.

## **11. DA POSSE**

Os eleitos tomarão posse no mês de fevereiro de 2025.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

---

Odimar Zanuzo Zanardi

Representante dos docentes e Presidente da Comissão Eleitoral

---

Aquidauana Miqueloto Zanardi

Representante dos docentes

---

Jacinta Lucia Rizzi Marcom

Representante dos Técnicos Administrativos em Educação

---

Grabiela Berwig

Representante dos discentes do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia

*Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.002741/2025-59*